



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0037/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE O ACESSO PRIORITÁRIO AO TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO PARA MULHERES DIAGNOSTICADAS COM ENDOMETRIOSE E ADENOMIOSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º- Fica instituído, no Município de Cabo Frio, o acesso prioritário ao tratamento clínico e cirúrgico para mulheres diagnosticadas com endometriose ou adenomiose.

ART. 2º- Após a confirmação do diagnóstico de endometriose ou adenomiose deve ser garantido o acesso prioritário ao tratamento adequado.

ART. 3º- Nos casos de indicação cirúrgica, o procedimento deve ser agendado de forma prioritária, no prazo estabelecido em regulamento.

ART. 4º -O poder público promoverá a capacitação para profissionais de saúde que atuem no atendimento da saúde da mulher, com foco no diagnóstico precoce e no tratamento da endometriose.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma condição médica complexa e muito comum em nosso meio, afetando mais de 05 (cinco) milhões de mulheres no Brasil. Essa doença caracteriza-se pela presença de tecido semelhante ao do revestimento do útero em locais fora deste órgão, resultando em uma série de sintomas dolorosos e impactantes, como dor pélvica intensa, menstruações anormalmente dolorosas e, em alguns casos, infertilidade. A gravidade desta condição e seu amplo impacto na saúde e bem-estar das mulheres tornam imperativa a necessidade de uma abordagem especializada e dedicada, além do acesso oportuno e adequado ao tratamento. A endometriose pode evoluir rapidamente, e a demora pode agravar o sofrimento da paciente e deteriorar ainda mais sua qualidade



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

de vida. Além disso, em muitos casos, a intervenção cirúrgica se faz necessária, sendo uma abordagem que não apenas alivia o sofrimento das pacientes, mas previne recidiva ou complicações. A falta de conhecimento especializado sobre a endometriose é uma grande barreira na abordagem desse problema de saúde pública, podendo levar a demora no diagnóstico, e perda do momento oportuno para o tratamento. De outro lado, a adenomiose é uma doença benigna, caracterizada pela invasão do endométrio no miométrio. Explicando melhor, o endométrio é o tecido que habitualmente fica restrito à camada mais interna do útero e abriga o embrião no início da gravidez. Por isso, ele é um tecido que reponde aos hormônios, crescendo quando os ovários produzem estrogênio. A adenomiose pode ser mínima e localizada ou muito extensa, comprometendo quase toda a parede do útero. Quanto ao tratamento, depende da idade da mulher, se ela já tem filhos e da severidade dos sintomas. O tratamento clínico com o uso de progesterona é uma opção, pois diminui o sangramento e a evolução da doença, podendo ser administrada de forma oral, por implantes subcutâneos ou através do DIU hormonal.

Em casos sem resposta adequada ao tratamento clínico, pode ser indicada a embolização ou, em casos mais extremos, a histerectomia (retirada cirúrgica do útero), demonstrando a importância da proposição.

A fim de propiciar o tratamento prioritário, viabilizando a cura mais rapidamente, é que solicito aos meus pares a aprovação desta proposição que tem como prioridade a saúde da mulher no nosso Município.